



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023		Data da abertura: 20/12/2023 às 09h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto:			
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES <i>DESKTOPS</i> COMPLETOS, INCLUINDO MONITORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ESTABILIZADOR E MANTENEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA (<i>NOBREAK</i>), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS E A DEVIDA GARANTIA, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR O PARQUE TECNOLÓGICO DESTA COMPANHIA, ADEQUANDO-O PARA REALIZAÇÃO DE TAREFAS QUE EXIJAM MAIOR PODER COMPUTACIONAL E COM A NECESSIDADE IMPERATIVA DE AMPLIAR A INCLUSÃO TECNOLÓGICA, DEVENDO SEGUIR CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2023 E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO EDITAL.			
Valor Estimado (R\$)			
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;- Atestado de Capacidade Técnica;- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência Nº 46/2023 (ANEXO I DO EDITAL).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 15/12/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com		Até 18/12/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com	
Observações Gerais		UASG - COSANPA	
		925802	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 – COSANPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Esta licitação tem como objeto a aquisição de computadores desktops completos, incluindo monitores, periféricos e equipamentos estabilizador e mantenedor de energia elétrica (nobreak), bem como a prestação de suporte aos equipamentos e a devida garantia, com a finalidade de atualizar o parque tecnológico desta companhia, adequando-o para realização de tarefas que exijam maior poder computacional e com a necessidade imperativa de ampliar a inclusão tecnológica, devendo seguir conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência nº 46/2023 e anexos, partes integrantes e indissociáveis do edital.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00 h do dia 20/12/2023(horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: <https://www.gov.br/compras>

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br ou nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou www.gov.br/compras.



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2562/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a aquisição de computadores *desktops* completos, incluindo monitores, periféricos e equipamentos estabilizador e mantenedor de energia elétrica (*nobreak*), bem como a prestação de suporte aos equipamentos e a devida garantia, com a finalidade de atualizar o parque tecnológico desta companhia, adequando-o para realização de tarefas que exijam maior poder computacional e com a necessidade imperativa de ampliar a inclusão tecnológica, devendo seguir conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência nº 46/2023 e anexos, partes integrantes e indissociáveis do edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 1.5.41101.5300.10000.2410.60.201054. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (EQUIPAMENTO)

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

 cosanpa

 cosanpa

 cosanpaoficial



3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;

- g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h)** Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.13. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.28. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

6.29. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo *MENOR PREÇO POR ITEM*, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após de corridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebi-



do e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais li-

citantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.32. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.33. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual(se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.4.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por



entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial

14



- 10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.
- 10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;
- 10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- 10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- 11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a re-



gularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.16.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

15.16.3. Anexo III – Ata de Registro de Preço.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

Marcelo Aguiar de Oliveira Costa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 – COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE COMPUTADORES DESKTOPS COMPLETOS, COM MONITORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONTÍNUA (NOBREAKS), CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COSANPA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores Desktops completos, incluindo monitores, periféricos e equipamentos estabilizador e mantenedor de energia elétrica (nobreak), bem como a prestação de suporte aos equipamentos e a devida garantia, com a finalidade de atualizar o parque tecnológico desta Companhia, adequando-o para realização de tarefas que exijam maior poder computacional e com a necessidade imperativa de ampliar a inclusão tecnológica. Devendo, por tanto, seguir conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho completas (desktops), com os devidos equipamentos periféricos (monitores, mouses e teclados), além de equipamentos de fornecimento de energia elétrica contínua (nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando que haverá aquisição de 50 unidades de periféricos extras (50 monitores, 50 mouses e 50 teclados).

2.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela eficácia e vantajosidade à Administração, principalmente com relação a 3 pontos principais:

2.2.1. Economia de Recursos Públicos: O Sistema de Registro de Preços economiza recursos, uma vez que os preços são negociados previamente com os fornecedores.

2.2.2. Redução de Burocracia: Simplifica os procedimentos administrativos, uma vez que a fase de negociação de preços já foi concluída. Além disso, facilita a contratação rápida e flexível, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada compra.

2.2.3. Atendimento a Necessidades Emergenciais: Permite aquisições ágeis em situações de urgência ou imprevisibilidade.

2.3. A seguir, a Tabela de Descrição de Bens e Serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica
1	Computador Desktop TIPO I Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	400	Unid.
2	Computador Desktop TIPO II Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	150	Unid.
3	Aparelho mantenedor de energia elétrica (Nobre-ak)	550	Unid.
4	Periféricos extras (monitores, teclados e mouses)	50	Unid.

2.4. A aquisição de todas as unidades por meio do Sistema de Registro de Preços é fundamentada na busca pela otimização e eficiência dos processos de aquisição. O SRP proporciona economia de recursos públicos, simplificação burocrática, maior transparência e controle, além de permitir a negociação prévia de preços vantajosos. Dessa forma, garantir que todas as unidades sejam adquiridas exclusivamente através desse sistema contribui para uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

2.5. Todas as aquisições se efetuarão exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preços, não estando prevista a aquisição de unidades fora deste mecanismo.

2.6. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preço, baseado nos pontos a seguir:

- I. Necessidade de assegurar um controle adequado sobre os quantitativos a serem adquiridos e na garantia de atendimento das demandas específicas da Companhia.
- II. A decisão de não permitir a adesão visa a manter a transparência, eficiência e a adequação das compras de acordo com as necessidades da COSANPA.
- III. Permitir a adesão de outros órgãos poderia resultar em uma divisão dos quantitativos planejados, comprometendo a capacidade de atendimento das demandas internas da COSANPA e tornando o SRP menos eficaz em cumprir seus objetivos. Além disso, a manutenção de um escopo restrito à Companhia simplifica o processo de gestão, evitando a complexidade administrativa decorrente da participação de diversas entidades externas.

2.7. Portanto, a limitação à adesão de outros órgãos ao SRP é uma medida estratégica que visa a otimização da gestão de compras, a garantia do atendimento das necessidades da COSANPA e a preservação dos princípios de economicidade e eficiência na utilização de recursos públicos.

- 2.8. Os itens serão adjudicados separadamente, ou seja, um licitante poderá concorrer em um ou mais itens.
- 2.9. Os quantitativos apresentados foram levantados através da análise da necessidade de atualização do parque tecnológico desta Companhia, de acordo com o elevado número de requisições devido à falta de equipamentos, levando ao imperativo de expansão da inclusão tecnológica dentro da COSANPA.
- 2.10. O item 3 é referente à aquisição de aparelhos mantenedores de energia, para serem usados em conjunto com os itens 1 e 2.
- 2.11. O item 4 é referente a uma reserva adicional de 50 (cinquenta) unidades de equipamentos periféricos, ou seja, monitores, mouses e teclados, mantidas em estoque para possibilitar reposições rápidas em caso de problemas com os equipamentos que compõem as estações de trabalho.
- 2.12. A divisão dos tipos de computadores, aqui apresentados como TIPO I e TIPO II, itens 1 e 2, respectivamente, foi pensada para atender às necessidades da COSANPA específicas dos colaboradores tidos, respectivamente, como regulares e dos colaboradores tidos como avançados, sendo essa divisão feita exclusivamente no sentido de quantidade de processamento e consumo de recursos usado em tarefas diárias, pensando também em dinamizar o orçamento.
- 2.13. Com a diversificação das tarefas realizadas pelos colaboradores da COSANPA, fica evidente que as demandas de processamento variam significativamente entre os funcionários regulares e os funcionários avançados, esses últimos possuindo funções mais complexas e exigentes, como engenheiros, arquitetos, desenvolvedores de software e outros profissionais especializados
- 2.14. Esta divisão visa garantir que os colaboradores tenham as ferramentas adequadas e necessárias para o desempenho ideal, direcionado e específico ao tipo de tarefa que executam regularmente.
- 2.15. A ferramenta *GisWater*, utilizada para gestão dos sistemas de distribuição de água e integrada com os sistemas de modelagem hidráulica, por exemplo, tem as seguintes recomendações técnicas para rodar de forma satisfatória, fornecidas pela QGIS, desenvolvedora do Software: Processador Core i7, 16GB de memória RAM, Placa de Vídeo de 2GB e SSD de 256GB.
- 2.16. Ou seja, além de atualizar o parque tecnológico da COSANPA, uma atenção especial deve ser dada a quem utiliza ferramentas complexas e outros softwares mais robustos de engenharia e arquitetura, ou seja, usuários regulares usarão computadores TIPO I, e usuários avançados utilizarão computadores TIPO II.
- 2.17. A seguir, a Tabela de Detalhamento de Referência do Bem:

Item	Detalhamento da Finalidade de Referência do Bem
------	---

1	<p>Finalidade: Equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades rotineiras de escritório, administrativas convencionais e de atendimento ao público, que necessitam de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. uso de ferramentas básicas da Microsoft (Word, PowerPoint, Excel Básico, Teams, One-Drive e Outlook); II. uso de navegadores web (Chrome, Edge e Firefox); III. acesso aos sistemas corporativos, como GSAN, Vazamento, etc. <p>Locais Recomendados: Salas de trabalho, Recepção, Secretarias, etc.</p>
2	<p>Finalidade: Equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades específicas de engenheiros, arquitetos, programadores, que necessitam de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Modelagem Hidráulica e Simulação de Redes de Água; II. Análise de Dados e Monitoramento; III. Virtualização e Desenvolvimento de Software; IV. Análise de Grandes Conjuntos de Dados; V. Planejamento de Expansão e Renovação. <p>Locais Recomendados: Escritórios Profissionais, Salas de Reunião e Apresentação, Centros de Controle e Monitoramento, etc.</p>
3	<p>Finalidade: Equipamentos para garantir a plena funcionalidade dos equipamentos dos itens 1 e 2 (Computadores Desktops tipos I e II), evitando interrupções abruptas e oscilações na energia elétrica, permitindo que os sistemas operem de forma contínua e estável, garantindo a continuidade do serviço e evitando possíveis prejuízos à Companhia.</p> <p>Locais recomendados: Locais onde os itens 1 e 2 foram instalados.</p>
4	<p>Finalidade: Equipamentos sobressalentes para serem rapidamente substituídos em caso de problemas com os periféricos (monitores, mouses, teclados) que compõe os itens 1 e 2. Além disso, também são destinados a atender às atividades rotineiras da Companhia, como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades corporativas, oferecendo equipamentos extras para substituição e disponibilização, servindo de estoque em concretização à necessidade de continuidade do serviço público.</p> <p>Locais Recomendados: Todos os setores da COSANPA.</p>

2.18. Especificações Técnicas

2.18.1. Tabela de Especificações Técnicas Mínimas do Item 1: Computador Desktop Tipo I.

a)	Processador
a.1)	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador.
a.2)	Frequência de operação por núcleo (Clock) turbo (boost ou speed) mínima de 4.1GHz;
a.3)	Quantidade mínima de núcleos reais: 4.
a.4)	Cache smart de 12 MB e Cache L2 de 5MB.
a.5)	Quantidade mínima de Threads: 8.
a.6)	Processor Base Power ou TDP (Thermal Design Power) de 35W.
a.7)	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.100 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.



a.8)	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
a.9)	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).

a.10)	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.
a.11)	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
b)	Chipset
b.1)	64 bits de largura de barramento de memória.
b.2)	Duas áreas de memória Flash EPROM, de 32 MB e 16 MB.
b.3)	Suporte à 3ª geração de PCIe.
b.4)	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
c)	Memória RAM
c.1)	8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz.
c.2)	Dois slots com possibilidade de estender até 64 GB.
d)	Armazenamento
d.1)	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
d.2)	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 512MB PCIe NVMe, de preferência com possibilidade de usar um HDD, combinando-os.
e)	Placa Mãe (Motherboard)
e.1)	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
e.2)	Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado.
e.3)	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
e.4)	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.
e.5)	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.
e.6)	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
e.7)	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor, ou seja, não serão aceitas placas genéricas.
f)	Interface
f.1)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento de um conversor VGA, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (duas) saídas de vídeo simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de traba-

	Iho.
f.2)	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais, podendo ser ambas do tipo USB 3.2 Tipo A (padrão) ou superiores; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 ou superior – não sendo permitida a utilização de hubs.
f.3)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.
f.4)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.
f.5)	Controladora de rede wireless WIFI 6E 802.11ax dualband 2x2 integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, podendo ser entregue com antena

	interna ao gabinete. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade e deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz.
f.6)	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal ou traseira do gabinete, podendo ser do tipo combo.
g)	BIOS
g.1)	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
g.2)	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.
g.3)	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).
g.4)	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
g.5)	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).
g.6)	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
g.7)	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.
g.8)	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive).
g.9)	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.
g.10)	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.
g.11)	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
g.12)	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
g.13)	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.
g.14)	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
g.15)	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

g.16)	Ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo, assim, a integridade da BIOS.
g.17)	Ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
g.18)	Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
h)	Sistema Operacional (SO)
h.1)	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

h.2)	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
i)	Controladora de Vídeo
i.1)	Controladora de vídeo integrada, a qual deve possuir clock base mínimo de 300 MHz.
i.2)	Suporte a alocação de memória mínima de 1GB.
i.3)	Resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.
i.4)	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits).
i.5)	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.
i.6)	Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
j)	Gabinete
j.1)	Formato do gabinete: Micro Form Factor ou similar, desde que o volume não ultrapasse 1,2 litros, com margem de 5%. Deve ser utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho.
j.2)	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes.
j.3)	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) preferencialmente sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
j.4)	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
j.5)	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira.



j.6)	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
j.7)	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
j.8)	Possuir fonte de alimentação externa com potência máxima de 90W, e com eficiência mínima de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima.
j.9)	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno OU sinais visuais de LED, com capacidade de reproduzir sonora ou visualmente alertas gerados por problemas de inicialização.
j.10)	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
j.11)	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).
k)	Serviço de Imagem
k.1)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE.
k.2)	Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos.
k.3)	A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento.
k.4)	De posse dos microcomputadores disponibilizados pela CONTRATADA e customizados ou configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do

	sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem.
k.5)	A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE.
k.6)	Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação da CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA, considerando que serão duas imagens diferentes: uma para Desktops Tipo I e outra para Desktops tipo II. Essa separação será de responsabilidade da CONTRATADA.
k.7)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pela CONTRATADA, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pela CONTRANTE.
k.8)	Deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.
l)	Monitor
l.1)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado garantindo a compatibilidade, podendo ser ofertado em regime OEM.
l.2)	Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior.
l.3)	Giro de no mínimo 90 graus (retrato/paisagem).
l.4)	Ajuste de altura de no mínimo 10 cm.
l.5)	Resolução mínima de 1920 x 1080 (fullHD) a uma frequência horizontal de 60Hz.
l.6)	Angulo de visão de, no mínimo, 175°, tanto na vertical quanto na horizontal.

l.7)	Contraste típico de, no mínimo, 1.000:1.
l.8)	Tempo de resposta máximo de 8 ms.
l.9)	Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI.
l.10)	Possuir duas interfaces USB 3.2 e uma USB upstream para conexão com o computador.
l.11)	Deve possuir OSD (On-screen Display), possibilitando o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia.
l.12)	Deve acompanhar cabos Display Port, HDMI, USB (Upload) e acessórios necessários para seu funcionamento.
l.13)	Deve ter a possibilidade de registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando, assim, o inventário eletrônico dos equipamentos
l.14)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
l.15)	Possuir gama de cores igual ou superior a 99% RGB ou 82% NTSC.
m)	Teclado
m.1)	Padrão ABNT-2 com conector USB.
m.2)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.
m.3)	Possibilidade de inclinação.
m.4)	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.
m.5)	Bloco numérico separado das demais teclas.
m.6)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
m.7)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.
m.8)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n)	Mouse
n.1)	Mouse com tecnologia laser, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000 dpi.
n.2)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n.3)	Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

2.18.2. Tabela de Especificações Técnicas Mínimas do Item 2: Computador Desktop Tipo II.

a)	Processador
a.1)	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador.
a.2)	Ser capaz de operar na frequência de operação por núcleo (Clock) de 5.2 GHz, sendo aceita tecnologia Turbo nativa do processador.
a.3)	Quantidade mínima de núcleos reais: 16.
a.4)	Cache smart de 30 MB e Cache L2 de 24MB.



a.5)	Quantidade mínima de Threads: 24.
a.6)	Potência básica de 65 W e energia turbo máxima de 219 W.
a.7)	TDP (Thermal Design Power) máximo de 219W.
a.8)	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
a.9)	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).
a.10)	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.
a.11)	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
a.12)	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 38.700 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
b)	Chipset
b.1)	64 bits de largura de barramento de memória.
b.2)	Memória Flash EPROM de 32 MB.
b.3)	Suporte à 3ª geração de PCIe.
b.4)	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
c)	Memória RAM
c.1)	16GB DDR5 (1x16GB) 4400MHz ECC.
c.2)	Quatro slots com possibilidade de estender até 128 GB.

d)	Armazenamento
d.1)	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
d.2)	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 1TB PCIe NVMe, de preferência com possibilidade de usar um HDD, combinando-os;
e)	Placa Mãe (Motherboard)
e.1)	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
e.2)	Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado.
e.3)	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
e.4)	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.
e.5)	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.
e.6)	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
e.7)	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização

	no mercado de varejo a consumidor, ou seja, não serão aceitas placas genéricas.
f)	Interface
f.1)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento de um conversor VGA, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (duas) saídas de vídeo simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
f.2)	Possuir, no mínimo, 04 (três) interfaces USB frontais, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo USB 3.2 Tipo A (padrão) ou superiores e 02 (duas) do tipo USB 3.0 Tipo C ou superior, e na parte traseira 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 ou superior, não sendo permitida a utilização de Hubs.
f.3)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.
f.4)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.
f.5)	Controladora de rede wireless WIFI 6E 802.11ax dualband 2x2 integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, podendo ser entregue com antena interna ao gabinete. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade e deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz.
f.6)	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal ou traseira do gabinete, podendo ser do tipo combo.
g)	BIOS
g.1)	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
g.2)	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.
g.3)	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).
g.4)	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
g.5)	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).
g.6)	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
g.7)	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.
g.8)	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive).
g.9)	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.
g.10)	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.
g.11)	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
g.12)	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
g.13)	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

g.14)	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
g.15)	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
g.16)	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS.
g.17)	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
g.18)	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
h)	Sistema Operacional (SO)
h.1)	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
h.2)	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
i)	Controladora de Vídeo Integrada e Dedicada
i.1)	A controladora de vídeo integrada deve possuir clock base mínimo de 300 MHz, suporte à alocação de memória mínima de 1GB, resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores.
i.2)	O equipamento deve possuir uma placa de vídeo dedicada , a qual deve contar com ao menos: <ul style="list-style-type: none"> I. 3328 CUDA Cores; II. Largura de banda da memória de, no mínimo, 288 GB/s; III. Configuração de Memória Padrão GDDR6 de 6GB, com largura de interface de 192 bits; IV. Ter uma resolução digital máxima de 7680x4320; V. Possuir ao menos 4 saídas digitais.
i.3)	As controladoras de vídeo devem se comportar de modo a pertimir a utilização de 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
i.4)	Drivers compatíveis com o sistema operacional do computador ofertado (Windows 11 64 bits).
i.5)	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.
j)	Gabinete
j.1)	Deve possuir, no mínimo, 25L de volume total e ser, comprovadamente, pertencente à linha destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
j.2)	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes.

j.3)	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) preferencialmente sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
j.4)	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
j.5)	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira.
j.6)	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
j.7)	Possuir conectores frontais ou traseiros para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
j.8)	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 92% em 50% de carga, tendo potência igual ou superior a 500 W, e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.
j.9)	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.
j.10)	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno OU sinais visuais de LED, com capacidade de reproduzir sonora ou visualmente alertas gerados por problemas de inicialização.
j.11)	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
j.12)	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).
k)	Serviço de Imagem
k.1)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE.
k.2)	Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos.
k.3)	A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento.
k.4)	De posse dos microcomputadores disponibilizados pela CONTRATADA e customizados ou configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem.
k.5)	A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE.
k.6)	Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação da CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA.
k.7)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADA, a partir da disponibilização dos

	microcomputadores customizados/configurados pela CONTRANTE.
--	---

k.8)	Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.
l)	Monitor
l.1)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado garantindo a compatibilidade, podendo ser ofertado em regime OEM.
l.2)	Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior.
l.3)	Giro de no mínimo 90 graus (retrato/paisagem).
l.4)	Ajuste de altura de no mínimo 10 cm.
l.5)	Resolução mínima de 1920 x 1080 (fullHD) a uma frequência horizontal de 60Hz.
l.6)	Angulo de visão de, no mínimo, 175°, tanto na vertical quanto na horizontal.
l.7)	Contraste típico de, no mínimo, 1.000:1.
l.8)	Tempo de resposta máximo de 8 ms.
l.9)	Interfaces de video DisplayPort e HDMI.
l.10)	Possuir duas interfaces USB 3.2 e uma USB upstream para conexão com o computador.
l.11)	Deve possuir OSD (On-screen Display), possibilitando o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de video, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia.
l.12)	Deve acompanhar cabos Display Port, HDMI, USB (Upload) e acessórios necessários para seu funcionamento.
l.13)	Deve ter a possibilidade de registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando, assim, o inventario eletrônico dos equipamentos
l.14)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
l.15)	Gama de cores igual ou superior a 99% RGB ou 82% NTSC.
m)	Teclado
m.1)	Padrão ABNT-2 com conector USB.
m.2)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.
m.3)	Possibilidade de inclinação.
m.4)	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.
m.5)	Bloco numérico separado das demais teclas.
m.6)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
m.7)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.
m.8)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n)	Mouse
n.1)	Mouse com tecnologia laser, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000 dpi.
n.2)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.

n.3)	Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.
------	---

2.18.3. Tabela de Especificações Mínimas do Item 3: Equipamento mantenedor de energia elétrica (Nobreak):

a)	Nobreak
a.1)	Possuir capacidade total de energia de 1 KVA a 1.2 KVA.
a.2)	Deve ter topologia do tipo Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica.
a.3)	A tensão de entrada e a tensão de saída devem ser de 110 V ou bivolt.
a.4)	A forma de onda de saída deve ser senoidal por aproximação (PWM).
a.5)	Potência de operação: De 1000 VA a 1.200 VA.
a.6)	Potência nominal: Maior que 500W.
a.7)	Fator de potência: mínimo de 0,5.
a.8)	Deve possuir minimamente 6 tomadas padrão NBR 14136.
a.9)	O controle deve ser microprocessado.
a.10)	O gerenciamento de bateria deve possuir autodiagnóstico, com sinalização visual da necessidade de substituição das baterias;
a.11)	Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição;
a.12)	Deve possuir proteção contra ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão e surtos.

2.18.4. Tabela de Especificações Mínimas do Item 4: Periféricos extras (Monitor, Mouse e Teclado):

b)	Monitor
a.1)	Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas, formato widescreen (16:9).
a.2)	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
a.3)	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 px a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.
a.4)	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.
a.6)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
a.7)	O monitor deverá possuir ajustes de inclinação, rotação e altura.
a.8)	Deve possuir conectividade VGA, HDMI e DisplayPort, acompanhado dos respectivos cabos de vídeo e de força.
c)	Mouse
b.1)	Possuir tecnologia laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e

	scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, no padrão ABNT-2.
b.2)	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.
b.3)	Resolução mínima de 1000 dpi.
d)	Teclado
c.1)	Padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB.
c.2)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
c.3)	Bloco numérico separado das demais teclas.
c.4)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.
c.5)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.

2.18.5. Tabela de Especificações Técnicas Mínimas Comuns aos Itens 1, 2, 3 e 4:

a)	Garantia e assistência técnica
a.1)	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.
b)	Acessórios e características gerais
b.1)	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
b.2)	Todas as unidades de seu respectivo item deverão ser idênticas, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial de cada item e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.
b.3)	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos (incluindo cabo de rede crimpado, cabo de vídeo e cabo de força) deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
b.4)	Cada equipamento dos itens 1 e 2 deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo.
b.5)	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
c)	Responsabilidade Ambiental
c.1)	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
c.2)	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;



3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

3.1. O parque tecnológico atual da COSANPA está desatualizado, com computadores e periféricos de baixo desempenho e configurações ultrapassadas. A manutenção é difícil devido à obsolescência, levando ao descarte frequente por falta de peças e incompatibilidade com tecnologias atuais, tanto em termos de hardware quanto de software.

3.2. A aquisição de novos computadores é necessária para modernizar e atualizar o parque tecnológico da Companhia. Isso resultará em melhorias nos processos, aumento de produtividade, desempenho e segurança, além de promover eficiência energética devido ao uso de equipamentos novos e mais potentes.

3.3. A atualização do parque tecnológico da COSANPA possibilitará a integração com novas tecnologias, pois à medida que surgem novas ferramentas e métodos que podem beneficiar a empresa, computadores mais modernos e robustos se fazem necessários, devido à compatibilidade efetiva com essas novas tecnologias, permitindo que a empresa se mantenha atualizada e competitiva no mercado, além de oferecer um serviço mais aprimorado à população.

3.4. Também é fundamental considerar a necessidade de atender às demandas das Unidades nos interiores do Estado, Unidades de Negócio e Lojas de Atendimento ao Público. Esses locais enfrentam problemas de desempenho e disponibilidade devido a obsolescência e desgaste dos equipamentos, além da distância à Sede, o que prejudica a eficiência e a frequência das manutenções. Dado que esses pontos são de uso frequente pela população, é essencial atualizar os equipamentos para garantir um funcionamento adequado e atender de maneira mais eficiente às demandas do público.

3.5. Adicionalmente, não existem outros equipamentos disponíveis para atender às demandas dos usuários. Portanto, cabe à equipe buscar otimizar os recursos limitados à nossa disposição, frequentemente transferindo-os entre diferentes locais, o que acaba por causar desgaste nos equipamentos, quando essa transferência é viável. Em algumas situações, é necessário recorrer ao uso de recursos pessoais para aquisição de equipamentos.

3.6. Considerando também que é necessário oferecer proteção contra possíveis danos causados por picos de tensão e flutuações na rede elétrica, equipamentos de fornecimento de energia elétrica contínua (*nobreaks*) também se fazem necessários, pois, com seu uso, mitiga-se riscos de interrupções nos serviços, prevenindo desperdício de recursos e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos internos.

3.7. A aquisição de nobreaks tem impacto direto na qualidade da operação interna, visto que a sua instalação nos equipamentos essenciais promoverá uma significativa melhora na qualidade e confiabilidade dos serviços prestados à população em geral.

3.8. Logo, ao evitar interrupções abruptas e oscilações na energia elétrica, nossos sistemas poderão operar de forma contínua e estável, garantindo a continuidade do serviço e evitando possíveis prejuízos à comunidade. Com essa aquisição, estaremos reforçando o compromisso da COSANPA em fornecer um serviço de excelência e contribuir para o bem-estar da população.

3.9. Além dos benefícios diretos à operacionalidade e qualidade do serviço, a aquisição dos nobreaks também se refletirá em redução de custos operacionais a longo prazo. A proteção contra picos e flutuações de tensão prolongará a vida útil dos equipamentos, minimizando a necessidade de manutenções corretivas e substituições prematuras. Essa economia potencial será um fator importante para otimizar a utilização



dos recursos financeiros da Companhia e garantir maior eficiência na gestão dos serviços prestados.

3.10. Portanto, a modernização essencial do parque tecnológico da COSANPA é imperativa devido às atuais deficiências que afetam o desempenho e a segurança dos processos internos. A aquisição de novos equipamentos não só proporcionará melhorias imediatas, mas também permitirá a adaptação às inovações tecnológicas em evolução, essenciais para unidades mais distantes da Matriz, como Unidades de Negócio e Unidades do Interior. A otimização de recursos e a implementação de *nobreaks* também garantirão proteção contra interrupções e reduzirão custos operacionais a longo prazo, fortalecendo o compromisso da empresa com serviços de qualidade e sustentabilidade financeira.

4. DA DIVISÃO POR LOTES

4.1. A divisão por lotes no presente Termo de Referência permite a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que leva à maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação: a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da Administração.

5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Com a atualização e modernização do parque tecnológico da COSANPA, possibilita-se:

- I. Aumento da produtividade: dispendo de computadores modernos, mais rápidos e eficientes, os funcionários poderão realizar suas tarefas de maneira mais rápida e eficaz. Isso resulta em maior produtividade e, conseqüentemente, em melhores resultados para a empresa e um serviço mais aprimorado à população.
- II. Melhoria no desempenho: equipamentos mais recentes possuem melhor poder computacional, podendo realizar tarefas complexas, como edição de imagens, design gráfico, modelagem 3D, mapas, entre outros, de forma mais suave e rápida. Isso é especialmente útil a setores da Companhia onde se lida com projetos que exigem alto desempenho, como setores de engenharia e arquitetura.
- III. Segurança aprimorada: computadores mais novos possuem recursos de segurança mais avançados, como proteção contra malware e criptografia mais robustas. Isso ajuda a proteger os dados sensíveis da empresa e reduz o risco de violações de segurança.
- IV. Redução de custos operacionais: Embora a aquisição inicial de computadores novos represente um investimento, a atualização pode levar a uma redução de custos operacionais a longo prazo. Máquinas antigas tendem a ter mais problemas técnicos e requerem manutenção frequente, o que pode gerar custos adicionais.

5.2. Dessa forma, reitera-se que a solução de adquirir computadores novos com seus devidos periféricos e equipamentos de fornecimento de energia contínua, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade aos serviços internos e ao atendimento à população, possibilita-se uma redução significativa nos custos e no uso de pessoal para manutenção de equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, disponibilizando máquinas e proporcionando às equipes ferramentas modernas

que auxiliarão da melhor forma a realização das tarefas, beneficiando diretamente a população.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

6.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- b) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada setor ou unidade da COSANPA. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade ao contar de sua solitação.

6.2. REQUISITOS LEGAIS

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), à Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (RILC), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto Estadual nº 2.121/2018 (Registro de Preços), e a outras legislações aplicáveis.

6.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

6.3.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.

6.3.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

6.4. REQUISITO TEMPORAIS

6.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado Central da COSANPA sito a Avenida João Paulo II, S/N, esquina da Rua do Utinga, Curió, CEP 66.610-010, Belém, Pará, no horário de funcionamento compreendido entre segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h horas, telefone (91) 91 98020-5168, podendo o prazo da AF ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE.



6.4.2. Para os itens 1 e 2, não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

6.4.3. Para as Autorização de Fornecimento com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da emissão da AF, para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 6.4.1, contado da emissão da AF com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

6.5. REQUISITOS DE PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

6.5.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Autorização de Fornecimento (AF), com quantitativo acima de 200 equipamentos relativos aos itens 1 e 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da AF, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que se possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

6.5.2. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos pela AF em questão, relativos aos itens 1 e 2.

6.5.3. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

6.5.4. Para as AFs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 6.4 deste Termo de Referência.

6.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de referência.

6.6. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.

6.6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", ou equivalente, dos bens.

6.6.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for FABRICANTE ou representante direta da FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.



- 6.6.4. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
- 6.6.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 6.6.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 6.6.7. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (um) dia útil a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a resposta do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, podendo o prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com a devida justificativa fornecida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, dentro do limite de 1 (uma) prorrogação, salvo casos excepcionais.
- 6.6.8. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 6.6.9. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente reestabelecido.
- 6.6.10. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 6.6.11. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA



se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

- 6.6.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 6.6.13. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 6.6.14. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 6.6.15. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.6.16. Os serviços de Assistência Técnica e de Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, com todos os recursos ferramentais necessários à prestação dos serviços.

6.7. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- 6.7.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE.
- 6.7.2. A AF indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 6.7.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica, 6.6, deste Termo de Referência.
- 6.7.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 6.7.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

7.1.1. Instruir os autos do Processo Administrativo Eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e

inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

7.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.

7.1.5. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA.

7.1.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.9. Suprir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto.

7.1.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas.

7.1.11. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no

caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

7.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

7.1.14. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

7.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.1.17. Cientificar a Procuradoria Jurídica da COSANPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.1.19. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução deste Termo de Referência.

7.1.21. Realizar pesquisas de mercado periodicamente para comprovação da vantagemidade.

7.1.22. Uma nova pesquisa de mercado deverá ser feita a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

7.1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pesso-



ais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

7.2.9. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.11. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

7.2.12. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as Autorização de Fornecimento (AF).

7.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua solicitação.

7.2.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

7.2.16. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

7.2.17. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados.

7.2.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

7.2.19. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

7.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.23. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.24. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



- a. No caso de de feitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados partir da resposta da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a

CONTRATANTE;

- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à COSANPA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

7.2.25. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.2.26. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.2.27. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

7.2.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.29. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações da COSANPA, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.2.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.2.31. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

7.2.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.33. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

7.2.34. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução do presente Termo de Referência.

7.2.35. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência durante a execução do contrato.

7.2.36. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução em questão sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

7.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

7.3.1. O órgão gerenciador será a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).

7.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b. Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de

Registro de Preços;

- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- d. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- e. Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da

contratação;

- f. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Execução

8.1.1. DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.1.1.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- I. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e res-



ponder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- II. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) para a entrega dos bens desejados.

8.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá um equipamento com as mesmas configurações do tipo indicado na AF para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO", relativo aos itens 1 e 2.

8.1.2.3. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da AF.

8.1.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.6. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades requisitos e critérios de aceitação.

8.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.1.2.8. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do

Fiscal Administrativo do CONTRATO;

- e. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;



- f. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.1.2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante neste Termo de Referência.

8.1.2.10. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO

DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.1.2.11. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.2.12. O pagamento observará o disposto na seção 9.4 deste Termo de Referência.

8.1.2.13. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

8.1.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.3.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.2.1. As quantidades estimadas constam no item 2.2 deste Termo de Referência.

8.2.2. Cada Autorização de Fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

8.3. **Mecanismos formais de comunicação**

8.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a. Autorização de Fornecimento;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails e Cartas.

8.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

8.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. **Critérios de Aceitação**

9.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);
- b. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- c. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
- d. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;
- e. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo ad-



- mitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do pelo mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- f. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
 - g. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
 - h. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
 - i. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
 - j. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes e acessórios devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
 - k. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
 - l. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.



- m. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
- n. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atendo para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

9.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, será reputada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento

Definitivo:

- a. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;
- b. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. Além disso, a parte fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, o objeto do contrato no qual forem identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

9.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

9.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

9.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



9.3. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

9.3.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a COSANPA e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

9.3.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

9.3.3. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

9.3.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
- c. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a COSANPA opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- g. As sanções previstas nos subitens 9.3.4.a, 9.3.4.d, 9.3.4.e e 9.3.4.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



9.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Companhia, ou deduzidos da garantia.

9.3.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Companhia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

9.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. **Do Pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regula-



ridade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme previsto no art. 135 do RILC – COSANPA, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

10.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado será consolidado e definido pela USSA, considerando o checklist de Licitação da COSANPA.

11.2. A validade dos preços aqui registrados será de 12 (doze) meses, estando sujeita à renovação com o devido reajuste de preço de acordo com a nova pesquisa de mercado.

11.3. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terão vigência de 12 (doze) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.4. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. A vigência dos contratos advindos do SRP se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observada as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo negociações junto aos fornecedores.

13.2. Os valores do(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

13.3. Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, o reajuste se dará após 12 meses e ocorrerá com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

13.4. Uma nova pesquisa de mercado deverá ser feita a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

14.1.1. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens relativos à contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

14.1.1.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve respeitar a proposta de preços apresentada do item que for vencedora, conforme os lances .

14.1.1.3. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme item 12.1.1.2, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

14.1.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1.2.1. Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

14.1.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1.3.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

14.1.3.1.1. Quanto ao tipo, o OBJETO pretendido enquadra-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

14.1.3.2. Do Tipo e Critério de Julgamento

14.1.3.2.1. São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

14.1.3.3. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa

14.1.3.3.1. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

14.1.3.3.2. O Modo de Disputa será ABERTO, tendo em vista que a apresentação das propostas por meio de lances públicos trarão oportunidades de alcançar a melhor proposta.

14.1.3.3.3. Por ser aquisição de bens, a forma de fornecimento poderá ser integral ou parcelada, devidamente disposta na Autorização de Fornecimento (AF).

14.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14.2.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

14.2.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

14.2.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.2.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 – COSANPA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX**/ 2023 – COSANPA

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901



**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ – COSANPA E A
EMPRESA XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXX.**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, telefone: **XXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXX**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 – COSANPA**, com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de computadores Desktops completos, incluindo monitores, periféricos e equipamentos estabilizador e mantenedor de energia elétrica (nobreak), bem como a prestação de suporte aos equipamentos e a devida garantia, com a finalidade de atualizar o parque tecnológico desta Companhia, adequando-o para realização de tarefas que exijam maior poder computacional e com a necessidade imperativa de ampliar a inclusão tecnológica, de acordo com as especificações do **Termo de Referência Nº 046/DPL/2023** e da Proposta da **CONTRATADA**.

1.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES;**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SEVIÇO	QUANTIDADE	MÉTRICA
1	Computador Desktop TIPO I Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	400	UNID
2	Computador Desktop TIPO II Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	150	UNID
3	Aparelho mantenedor de energia elétrica (Nobreak)	550	UNID
4	Periféricos extras (monitores, teclados e mouses)	50	UNID

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O Presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 – COSANPA**, e suas cláusulas e condições moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, dos elementos que instruem o processo PAE **E-2023/2206645** e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial

55

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº 046/DPL/2023** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº 046/DPL/2023**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência Nº 046/DPL/2023**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$**XXXXXX** (**XXXXXX**), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto no Termo de Referência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.10. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários internos, através da Dotação Orçamentária: **1.5.41101.5300.10000.2410.60.201054. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (EQUIPAMENTO)**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os valores do CONTRATO decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

9.3. Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, o reajuste se dará após 12 meses e ocorrerá com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

9.4. Uma nova pesquisa de mercado deverá ser feita a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- 7.29.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.29.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.29.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.29.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.29.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.29.1.6. Não manter a proposta.



8.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.24.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.24.1.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.24.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.24.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.9. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência dos contratos advindos do SRP se dará por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do respectivo contrato, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observada as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

12.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado Central da COSANPA sito a Avenida João Paulo II, S/N, esquina da Rua do Utinga, Curió, CEP 66.610-010, Belém, Pará, no horário de funcionamento compreendido entre segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h horas, telefone (91) 91 98020-5168, podendo o prazo da AF ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de 2023.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro
Logística

Anadelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e

Pela **xxxxxxx**

xxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 – COSANPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS COMPLETOS, INCLUINDO MONITORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ESTABILIZADOR E MANTENEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA (NOBREAK), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS E A DEVIDA GARANTIA, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR O PARQUE TECNOLÓGICO DESTA COMPANHIA, ADEQUANDO-O PARA REALIZAÇÃO DE TAREFAS QUE EXIJAM MAIOR PODER COMPUTACIONAL E COM A NECESSIDADE IMPERATIVA DE AMPLIAR A INCLUSÃO TECNOLÓGICA, DEVENDO SEGUIR CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2023 E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO EDITAL.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representada da forma estatutária por seu Presidente, Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, **DECIDE** pela homologação da referida Ata, resultado do **Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2023 - COSANPA**, oriundo do processo E-2023/2206645, para registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa....., vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** com sede na, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado “RILC”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do

Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

I – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2023 e seus Anexos;

II – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO;

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES *DESKTOPS* COMPLETOS, INCLUINDO MONITORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ESTABILIZADOR E MANTENEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA (*NOBREAK*), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS E A DEVIDA GARANTIA, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR O PARQUE TECNOLÓGICO DESTA COMPANHIA, ADEQUANDO-O PARA REALIZAÇÃO DE TAREFAS QUE EXIJAM MAIOR PODER COMPUTACIONAL E COM A NECESSIDADE IMPERATIVA DE AMPLIAR A INCLUSÃO TECNOLÓGICA, DEVENDO SEGUIR CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2023 E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO EDITAL.

1.2. O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Edital, seus Anexos, nas quantidades estabelecidas, compreendendo os itens abaixo, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência):

Tabela de Descrição de Bens e Serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica
1	Computador Desktop TIPO I Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	400	Unid.
2	Computador Desktop TIPO II Completo, incluindo monitor, teclado e mouse	150	Unid.
3	Aparelho mantenedor de energia elétrica (Nobreak)	550	Unid.
4	Periféricos extras (monitores, teclados e mouses)	50	Unid.

Tabela de Detalhamento de Referência do Bem:

Item	Detalhamento da Finalidade de Referência do Bem
------	---

1	<p>Finalidade: Equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades rotineiras de escritório, administrativas convencionais e de atendimento ao público, que necessitam de:</p> <ul style="list-style-type: none"> IV. uso de ferramentas básicas da Microsoft (Word, PowerPoint, Excel Básico, Teams, One-Drive e Outlook); V. uso de navegadores web (Chrome, Edge e Firefox); VI. acesso aos sistemas corporativos, como GSAN, Vazamento, etc. <p>Locais Recomendados: Salas de trabalho, Recepção, Secretarias, etc.</p>
2	<p>Finalidade: Equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades específicas de engenheiros, arquitetos, programadores, que necessitam de:</p> <ul style="list-style-type: none"> VI. Modelagem Hidráulica e Simulação de Redes de Água; VII. Análise de Dados e Monitoramento; VIII. Virtualização e Desenvolvimento de Software; IX. Análise de Grandes Conjuntos de Dados; X. Planejamento de Expansão e Renovação. <p>Locais Recomendados: Escritórios Profissionais, Salas de Reunião e Apresentação, Centros de Controle e Monitoramento, etc.</p>
3	<p>Finalidade: Equipamentos para garantir a plena funcionalidade dos equipamentos dos itens 1 e 2 (Computadores Desktops tipos I e II), evitando interrupções abruptas e oscilações na energia elétrica, permitindo que os sistemas operem de forma contínua e estável, garantindo a continuidade do serviço e evitando possíveis prejuízos à Companhia.</p> <p>Locais recomendados: Locais onde os itens 1 e 2 foram instalados.</p>
4	<p>Finalidade: Equipamentos sobressalentes para serem rapidamente substituídos em caso de problemas com os periféricos (monitores, mouses, teclados) que compõe os itens 1 e 2. Além disso, também são destinados a atender às atividades rotineiras da Companhia, como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades corporativas, oferecendo equipamentos extras para substituição e disponibilização, servindo de estoque em concretização à necessidade de continuidade do serviço público.</p> <p>Locais Recomendados: Todos os setores da COSANPA.</p>

Especificações Técnicas

Tabela de Especificações Técnicas Mínimas do Item 1:
Computador Desktop Tipo I.

a)	Processador
a.1)	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador.
a.2)	Frequência de operação por núcleo (Clock) turbo (boost ou speed) mínima de 4.1GHz;
a.3)	Quantidade mínima de núcleos reais: 4.
a.4)	Cache smart de 12 MB e Cache L2 de 5MB.
a.5)	Quantidade mínima de Threads: 8.
a.6)	Processor Base Power ou TDP (Thermal Design Power) de 35W.
a.7)	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.100 pon-

	tos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
a.8)	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
a.9)	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).

a.10)	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.
a.11)	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
b)	Chipset
b.1)	64 bits de largura de barramento de memória.
b.2)	Duas áreas de memória Flash EPROM, de 32 MB e 16 MB.
b.3)	Suporte à 3ª geração de PCIe.
b.4)	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
c)	Memória RAM
c.1)	8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz.
c.2)	Dois slots com possibilidade de estender até 64 GB.
d)	Armazenamento
d.1)	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
d.2)	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 512MB PCIe NVMe, de preferência com possibilidade de usar um HDD, combinando-os.
e)	Placa Mãe (Motherboard)
e.1)	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
e.2)	Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado.
e.3)	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
e.4)	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.
e.5)	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.
e.6)	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
e.7)	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor, ou seja, não serão aceitas placas genéricas.
f)	Interface
f.1)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) inter-



	face de vídeo analógica (VGA) ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento de um conversor VGA, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (duas) saídas de vídeo simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
f.2)	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais, podendo ser ambas do tipo USB 3.2 Tipo A (padrão) ou superiores; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 ou superior – não sendo permitida a utilização de hubs.
f.3)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.
f.4)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.
f.5)	Controladora de rede wireless WIFI 6E 802.11ax dualband 2x2 integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, podendo ser entregue com antena

	interna ao gabinete. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade e deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz.
f.6)	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal ou traseira do gabinete, podendo ser do tipo combo.
g)	BIOS
g.1)	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
g.2)	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.
g.3)	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).
g.4)	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
g.5)	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).
g.6)	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
g.7)	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.
g.8)	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive).
g.9)	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.
g.10)	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.
g.11)	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
g.12)	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
g.13)	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.
g.14)	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

g.15)	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
g.16)	Ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo, assim, a integridade da BIOS.
g.17)	Ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
g.18)	Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
h)	Sistema Operacional (SO)
h.1)	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

h.2)	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
i)	Controladora de Vídeo
i.1)	Controladora de vídeo integrada, a qual deve possuir clock base mínimo de 300 MHz.
i.2)	Suporte a alocação de memória mínima de 1GB.
i.3)	Resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.
i.4)	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits).
i.5)	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.
i.6)	Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
j)	Gabinete
j.1)	Formato do gabinete: Micro Form Factor ou similar, desde que o volume não ultrapasse 1,2 litros, com margem de 5%. Deve ser utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho.
j.2)	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes.
j.3)	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) preferencialmente sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
j.4)	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componen-



	tes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
j.5)	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira.
j.6)	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
j.7)	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
j.8)	Possuir fonte de alimentação externa com potência máxima de 90W, e com eficiência mínima de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima.
j.9)	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno OU sinais visuais de LED, com capacidade de reproduzir sonora ou visualmente alertas gerados por problemas de inicialização.
j.10)	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
j.11)	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).
k)	Serviço de Imagem
k.1)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE.
k.2)	Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos.
k.3)	A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento.
k.4)	De posse dos microcomputadores disponibilizados pela CONTRATADA e customizados ou configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do

	sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem.
k.5)	A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE.
k.6)	Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação da CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA, considerando que serão duas imagens diferentes: uma para Desktops Tipo I e outra para Desktops tipo II. Essa separação será de responsabilidade da CONTRATADA.
k.7)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pela CONTRATADA, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pela CONTRANTE.
k.8)	Deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.
l)	Monitor
l.1)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado garantindo a compatibilidade, podendo ser ofertado em regime OEM.
l.2)	Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior.
l.3)	Giro de no mínimo 90 graus (retrato/paisagem).

I.4)	Ajuste de altura de no mínimo 10 cm.
I.5)	Resolução mínima de 1920 x 1080 (fullHD) a uma frequência horizontal de 60Hz.
I.6)	Angulo de visão de, no mínimo, 175°, tanto na vertical quanto na horizontal.
I.7)	Contraste típico de, no mínimo, 1.000:1.
I.8)	Tempo de resposta máximo de 8 ms.
I.9)	Interfaces de video DisplayPort e HDMI.
I.10)	Possuir duas interfaces USB 3.2 e uma USB upstream para conexão com o computador.
I.11)	Deve possuir OSD (On-screen Display), possibilitando o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de video, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia.
I.12)	Deve acompanhar cabos Display Port, HDMI, USB (Upload) e acessórios necessários para seu funcionamento.
I.13)	Deve ter a possibilidade de registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando, assim, o inventario eletrônico dos equipamentos
I.14)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
I.15)	Possuir gama de cores igual ou superior a 99% RGB ou 82% NTSC.
m)	Teclado
m.1)	Padrão ABNT-2 com conector USB.
m.2)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.
m.3)	Possibilidade de inclinação.
m.4)	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.
m.5)	Bloco numérico separado das demais teclas.
m.6)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
m.7)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.
m.8)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n)	Mouse
n.1)	Mouse com tecnologia laser, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000 dpi.
n.2)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n.3)	Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

Tabela de Especificações Técnicas Mínimas do Item 2: Computador Desktop Tipo II.

a)	Processador
a.1)	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao



	processador.
a.2)	Ser capaz de operar na frequência de operação por núcleo (Clock) de 5.2 GHz, sendo aceita tecnologia Turbo nativa do processador.
a.3)	Quantidade mínima de núcleos reais: 16.
a.4)	Cache smart de 30 MB e Cache L2 de 24MB.
a.5)	Quantidade mínima de Threads: 24.
a.6)	Potência básica de 65 W e energia turbo máxima de 219 W.
a.7)	TDP (Thermal Design Power) máximo de 219W.
a.8)	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
a.9)	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).
a.10)	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.
a.11)	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
a.12)	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 38.700 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
b)	Chipset
b.1)	64 bits de largura de barramento de memória.
b.2)	Memória Flash EPROM de 32 MB.
b.3)	Suporte à 3ª geração de PCIe.
b.4)	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
c)	Memória RAM
c.1)	16GB DDR5 (1x16GB) 4400MHz ECC.
c.2)	Quatro slots com possibilidade de estender até 128 GB.

d)	Armazenamento
d.1)	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
d.2)	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 1TB PCIe NVMe, de preferência com possibilidade de usar um HDD, combinando-os;
e)	Placa Mãe (Motherboard)
e.1)	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
e.2)	Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado.
e.3)	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

e.4)	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.
e.5)	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.
e.6)	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
e.7)	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor, ou seja, não serão aceitas placas genéricas.
f)	Interface
f.1)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento de um conversor VGA, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (duas) saídas de vídeo simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
f.2)	Possuir, no mínimo, 04 (três) interfaces USB frontais, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo USB 3.2 Tipo A (padrão) ou superiores e 02 (duas) do tipo USB 3.0 Tipo C ou superior, e na parte traseira 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 ou superior, não sendo permitida a utilização de Hubs.
f.3)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.
f.4)	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.
f.5)	Controladora de rede wireless WIFI 6E 802.11ax dualband 2x2 integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, podendo ser entregue com antena interna ao gabinete. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade e deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz.
f.6)	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal ou traseira do gabinete, podendo ser do tipo combo.
g)	BIOS
g.1)	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
g.2)	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.
g.3)	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).
g.4)	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
g.5)	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).
g.6)	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
g.7)	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.
g.8)	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive).
g.9)	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.
g.10)	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.

g.11)	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
g.12)	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
g.13)	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.
g.14)	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
g.15)	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
g.16)	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS.
g.17)	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
g.18)	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
h)	Sistema Operacional (SO)
h.1)	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
h.2)	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
i)	Controladora de Vídeo Integrada e Dedicada
i.1)	A controladora de vídeo integrada deve possuir clock base mínimo de 300 MHz, suporte à alocação de memória mínima de 1GB, resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores.
i.2)	O equipamento deve possuir uma placa de vídeo dedicada , a qual deve contar com ao menos: <ul style="list-style-type: none"> V. 3328 CUDA Cores; VI. Largura de banda da memória de, no mínimo, 288 GB/s; VII. Configuração de Memória Padrão GDDR6 de 6GB, com largura de interface de 192 bits; VIII. Ter uma resolução digital máxima de 7680x4320; V. Possuir ao menos 4 saídas digitais.
i.3)	As controladoras de vídeo devem se comportar de modo a permitir a utilização de 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
i.4)	Drivers compatíveis com o sistema operacional do computador ofertado (Windows 11 64 bits).
i.5)	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.

j)	Gabinete
j.1)	Deve possuir, no mínimo, 25L de volume total e ser, comprovadamente, pertencente à linha destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
j.2)	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes.
j.3)	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) preferencialmente sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
j.4)	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
j.5)	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira.
j.6)	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
j.7)	Possuir conectores frontais ou traseiros para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
j.8)	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 92% em 50% de carga, tendo potência igual ou superior a 500 W, e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.
j.9)	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.
j.10)	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno OU sinais visuais de LED, com capacidade de reproduzir sonora ou visualmente alertas gerados por problemas de inicialização.
j.11)	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
j.12)	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).
k)	Serviço de Imagem
k.1)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE.
k.2)	Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos.
k.3)	A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento.
k.4)	De posse dos microcomputadores disponibilizados pela CONTRATADA e customizados ou configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem.
k.5)	A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE.
k.6)	Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação da CONTRATANTE,



	antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA.
k.7)	Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADA, a partir da disponibilização dos

	microcomputadores customizados/configurados pela CONTRANTE.
k.8)	Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.

l)	Monitor
-----------	----------------

l.1)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado garantindo a compatibilidade, podendo ser ofertado em regime OEM.
l.2)	Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior.
l.3)	Giro de no mínimo 90 graus (retrato/paisagem).
l.4)	Ajuste de altura de no mínimo 10 cm.
l.5)	Resolução mínima de 1920 x 1080 (fullHD) a uma frequência horizontal de 60Hz.
l.6)	Angulo de visão de, no mínimo, 175°, tanto na vertical quanto na horizontal.
l.7)	Contraste típico de, no mínimo, 1.000:1.
l.8)	Tempo de resposta máximo de 8 ms.
l.9)	Interfaces de video DisplayPort e HDMI.
l.10)	Possuir duas interfaces USB 3.2 e uma USB upstream para conexão com o computador.
l.11)	Deve possuir OSD (On-screen Display), possibilitando o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de video, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia.
l.12)	Deve acompanhar cabos Display Port, HDMI, USB (Upload) e acessórios necessários para seu funcionamento.
l.13)	Deve ter a possibilidade de registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando, assim, o inventario eletrônico dos equipamentos
l.14)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
l.15)	Gama de cores igual ou superior a 99% RGB ou 82% NTSC.

m)	Teclado
-----------	----------------

m.1)	Padrão ABNT-2 com conector USB.
m.2)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.
m.3)	Possibilidade de inclinação.
m.4)	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.
m.5)	Bloco numérico separado das demais teclas.
m.6)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
m.7)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.

m.8)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n)	Mouse
n.1)	Mouse com tecnologia laser, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000 dpi.
n.2)	Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo a compatibilidade.
n.3)	Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

Tabela de Especificações Mínimas do Item 3: Equipamento mantenedor de energia elétrica (Nobreak):

a)	Nobreak
a.1)	Possuir capacidade total de energia de 1 KVA a 1.2 KVA.
a.2)	Deve ter topologia do tipo Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica.
a.3)	A tensão de entrada e a tensão de saída devem ser de 110 V ou bivolt.
a.4)	A forma de onda de saída deve ser senoidal por aproximação (PWM).
a.5)	Potência de operação: De 1000 VA a 1.200 VA.
a.6)	Potência nominal: Maior que 500W.
a.7)	Fator de potência: mínimo de 0,5.
a.8)	Deve possuir minimamente 6 tomadas padrão NBR 14136.
a.9)	O controle deve ser microprocessado.
a.10)	O gerenciamento de bateria deve possuir autodiagnóstico, com sinalização visual da necessidade de substituição das baterias;
a.11)	Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição;
a.12)	Deve possuir proteção contra ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão e surtos.

Tabela de Especificações Mínimas do Item 4: Periféricos extras (Monitor, Mouse e Teclado):

b)	Monitor
a.1)	Tecnologia IPS (In-Plane Switching). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas, formato widescreen (16:9).
a.2)	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
a.3)	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 px a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.
a.4)	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo

	de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.
a.6)	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
a.7)	O monitor deverá possuir ajustes de inclinação, rotação e altura.
a.8)	Deve possuir conectividade VGA, HDMI e DisplayPort, acompanhado dos respectivos cabos de vídeo e de força.
c)	Mouse
b.1)	Possuir tecnologia laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, no padrão ABNT-2.
b.2)	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.
b.3)	Resolução mínima de 1000 dpi.
d)	Teclado
c.1)	Padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB.
c.2)	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
c.3)	Bloco numérico separado das demais teclas.
c.4)	Deve possuir alguma resistência, mesmo que mínima, a derramamento de líquidos.
c.5)	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows.

Tabela de Especificações Técnicas Mínimas Comuns aos Itens 1, 2, 3 e 4:

a)	Garantia e assistência técnica
a.1)	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.
b)	Acessórios e características gerais
b.1)	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
b.2)	Todas as unidades de seu respectivo item deverão ser idênticas, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial de cada item e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.
b.3)	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos (incluindo cabo de rede crimpado, cabo de vídeo e cabo de força) deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).



b.4)	Cada equipamento dos itens 1 e 2 deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo.
b.5)	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
c)	Responsabilidade Ambiental
c.1)	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
c.2)	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

1.3. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ... de de 20XX, a... de de 20XX.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COSANPA não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado, todavia, ao beneficiário do registro, preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO são os especificados na Proposta Comercial anexa a este instrumento, de acordo com o **ITEM** adjudicado no Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023.

3.2. A COSANPA realizará a prestação dos serviços, conforme suas necessidades, mediante Contrato – Anexo IV do Edital, para o ITEM, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A critério da COSANPA, no prazo de vigência da presente ATA e com anuência do



FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, poderá ser firmado contrato cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do RILC.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A empresa detentora do preço ora registrado, poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO ora registrados será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COSANPA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. No Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

4.4. O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e as condições de fornecimento são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I deste Edital, que passam a ser parte integrante desta Ata.

5.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

6. PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos itens a serem fornecidos, as quantidades, os preços unitários e globais, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

6.2. São considerados incluídos nos preços todos os materiais, equipamentos e fornecimentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.3. O pagamento será realizado observando-se, além do item 09 (Pagamento) do Termo

de Referência, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado pelo Gestor do Contrato, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada a COSANPA com antecedência mínima de **30** (trinta dias do vencimento; Nenhum pagamento será efetivado sem que o Gestor do Contrato/ Fiscal ateste que o objeto contratado está integralmente entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

6.4. A COSANPA efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se comprovadamente estiverem atendidas de forma satisfatória todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço/Contrato respectivo, no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para gerenciar/fiscalizar a prestação dos serviços o gestor da Unidade Executiva de Suporte Tecnológico (UEST) a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os Materiais/Serviços deverão prestados e entregues na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

8.2. Concluído os serviços, sua aceitação e aprovação ocorrerá pelo gestor da Unidade Executiva de Suporte Tecnológico (UEST) que poderá designar um empregado da CO-

SANPA como auxiliar para verificação da conformidade do escopo contratado.

8.3. Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pela Unidade Executiva de Suporte Tecnológico (UEST), mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

9. PENALIDADES

9.1. No caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC da COSANPA, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

9.2. A Contratada cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA, se:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

9.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou os profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art.204 do RILC da COSANPA.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos serviços especificados no Apêndice I, do Termo de Referência, a Contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação do serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela Contratada.

9.8. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa Contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

10.2. Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação a COSANPA, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

11.2. As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes situações:

1. Por iniciativa da COSANPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
2. o Fornecedor/Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
3. o Fornecedor/Prestador de Serviço não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e a COSANPA não aceitar sua justificativa, caso feita;
4. o Fornecedor/Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
6. se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSANPA.
8. Por iniciativa do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:
 - a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Unidade Executiva de Suporte Tecnológico (UEST).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de prestação dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais/fornecimentos que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás - CEP: 66060-901

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital e seus Anexos

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. o Fornecedor/Prestador de Serviço deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

18. DO FÔRO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual da comarca de Belém/Pará, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente

Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO